

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****Data
02/06/2010****PROJETO DE LEI N° 8035/2010.****Autor: Deputado Emiliano José – PT/BA****nº do prontuário****1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global****Página - Anexo****Artigo: Meta 06,
Estratégia 6.5****Parágrafo****Inciso****Alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se a Estratégia 6.5 da Meta 06 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei citada na estratégia diz respeito à concessão de certificação para entidades filantrópicas, ou seja, a idéia é direcionar os 20% de vagas gratuitas para atividades de ampliação da jornada, constituindo uma política de educação “integralizada” ao invés de educação “integral”.

A jornada de tempo integral deve guardar coerência com uma proposta pedagógica, a ser construída pela escola, não sendo simplesmente a ampliação do tempo de permanência do aluno em atividades escolares o seu objetivo. Em outras palavras, educação integral não é uma estratégia apenas de ocupação do tempo dos estudantes no contra turno.

Por julgar temerária a redação da estratégia defendida a supressão da estratégia.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

Deputado Emiliano José – PT/BA**PARLAMENTAR**